



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA DE MARICÁ
Processo nº 5200/19
Data do Início 27/02/19
Rubrica P
Fls. 142

TERMO DE ADITAMENTO N.º161/2020

TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E O INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93 doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio do Secretário de Economia Solidária, **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade n.º 02.968.907-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 494.671.907-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro, o **INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.590.044/0001-99, com sede na Av. Val Paraíso, n.º 620, Conjunto Palmeira, Fortaleza/CE, CEP de n.º 60870-440, neste ato representado pela Coordenadora Administrativa e Financeira, Sra. **Jaqueline Silva Dutra**, portadora da Cédula de Identidade n.º 95002558218 e inscrita no CPF sob o n.º 631.981.423-34, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 54/2017 e suas alterações, assinam o presente **TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019**, conforme autorizado no processo administrativo n.º 5.200/2019, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto:

1. a prorrogação do Termo de Colaboração n.º 04/2019, firmado em 31 de outubro de 2019, cujo objeto é a Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC especializada em gestão de bancos comunitários para a Gestão de Moeda Social – Moeda Mumbuca, Banco Comunitário Popular de Maricá - Banco Mumbuca, cadastramento de beneficiários e pagamento dos benefícios correlatos aos Programas Municipais Renda Mínima, Renda Básica da Cidadania e programa de Locação Social, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho e da Planilha de Custos.
2. Supressão de valores, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho de fls. 1.282/1.303, em especial a planilha de despesa e cronograma de fls. 1.300/1.303, haja vista a diminuição de 02 unidades de atendimento do Banco Mumbuca, e em consonância com o parecer jurídico de fls.1.308/1.316, manifestação da Secretaria Requisitante em fls. 1.304/1.307 e 1.357/1.360, todos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 5.200/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo do presente **TERMO** é de **12 (doze) meses, a contar de sua assinatura**, nos termos do especificado no Decreto nº 54, de 30 de maio de 2017, e na forma do Parecer da Procuradoria Geral do Município em fls.1.308/1.316, inserido nos autos do processo administrativo n.º 5.200/2019.

Jose Carlos de Azevedo
Sec. de Economia Solidária
Mat. 109675



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA DE MARICÁ
Processo nº 52001/19
Data do Início 27/02/19
Rubrica
1991

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o **MUNICÍPIO** e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do **MUNICÍPIO** dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo **MUNICÍPIO**, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente **TERMO** é de **R\$ 5.520.020,99 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil e vinte reais e noventa e nove centavos)**, conforme Solicitação de Compras em fl. 1.140, bem como cronograma de despesa em fl. 1.303 e correrá a conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Parágrafo único: As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

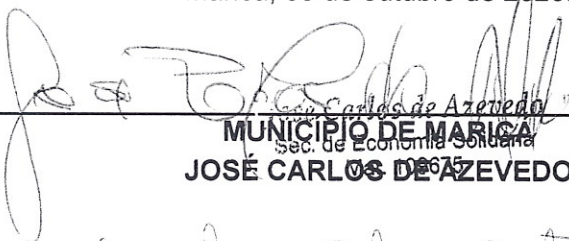
Programa de Trabalho n.º 72.01.04.122.0054.2346.
Elemento de despesa n.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00.
Fonte de Recurso n.º 206.
Nota de Empenho n.º 3201/2020.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

No que não colidirem com o presente aditamento, permanecem íntegras e válidas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019**.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO** em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE MARICÁ
Sec. de Economia Solidária
JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO


INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL
JAQUELINE SILVA DUTRA
Jaqueline Silva Dutra
CPF: 631.981.423-34
Coord. Adm. Financeira
E-Dinheiro Brasil